



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE ESTUDOS DO XINGU

**EDITAL IEX 001/ 2016**

**PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIO (A)**

O Instituto de Estudos do Xingu, da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, amparado pela legislação vigente, em especial pela Lei n.º 11.788/2008, abre inscrições para o processo seletivo de estagiário (a), para atuação neste Instituto (IEX), conforme abaixo.

**1 DESCRIÇÃO DA(S) VAGA(S)**

1 A disponibilidade e descrição das vagas estão indicadas na tabela a seguir:

Para estudantes dos cursos / áreas	Nº de vagas	Setor do estágio
Unifesspa: Letras	01 (uma)	Instituto de Estudos do Xingu

**2 DESCRIÇÃO DA ÁREA DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO:**

1 TAREFAS REFERENTES AO CURRÍCULO DO CURSO DE LETRAS: REVISÃO DE TEXTOS OFICIAIS; PRODUÇÃO DE REDAÇÕES OFICIAIS; OUTROS ASSUNTOS LIGADOS AO CURRÍCULO DO CURSO DE LETRAS.

**3 PERFIL DO CANDIDATO:**

1 Disponibilidade de 20 horas semanais, sendo 4 horas ininterruptas por dia;  
2 Disponibilidade para atuar no período da manhã, 08h às 12h ou da tarde, 14h às 18h ou tarde/noite, 16h às 20h.

**4 INSCRIÇÕES:**

1 As inscrições serão realizadas no período de **25/04/2016 a 29/04/2016** no próprio IEX – São Félix do Xingu, Salão Paroquial, s/n, sala da direção, das 09h às 12h e das 15h às 19h.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE ESTUDOS DO XINGU**

- 2 Poderão se inscrever alunos cursando a partir do 1º semestre do curso de graduação conforme a área de estágio descrita no item 1 deste Edital.
- 3 Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
- 4 Não haverá reserva do percentual de 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência, tendo em vista que apenas 01 (uma) vaga está sendo ofertada.
- 5 Será admitida apenas a inscrição e contratação de alunos oriundos da Instituição de Ensino Superior denominada **Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará/IEX**.

#### **5 DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO**

Para realizar a inscrição, o(a) estudante-candidato(a) deverá entregar os seguintes documentos:

- 1 Formulário de inscrição devidamente preenchido (apanhar formulário no local indicado no item 4.1 deste edital);
- 2 Declaração expedida pela coordenação do curso informando que o aluno está regularmente matriculado no curso, indicando o ano ou semestre que está cursando;
- 3 *Curriculum Vitae* com cópia dos documentos comprobatórios;

#### **6 DA SELEÇÃO E DATA DAS PROVAS**

- 1 A seleção do estagiário constará de **análise da documentação entregue no ato da inscrição; de uma entrevista presencial e da realização de uma redação com força de prova**. Ambos os instrumentos serão graduados de 1 a 10 pontos.
- 2 As provas serão realizadas no dia **04/05/2016, das 14h às 18h**, nas dependências do Instituto.
- 3 Na análise da documentação entregue durante a inscrição, será **desclassificado** o candidato que não atender aos itens obrigatórios constantes no perfil indicado.
- 4 Caso ocorra empate, terá preferência o candidato de maior idade.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE ESTUDOS DO XINGU**

**7 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

- 1 O resultado final será divulgado a partir das 18h do dia **06/05/2016**, no quadro de aviso das dependências do Instituto.

**8 INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

- 1 A contratação dar-se-á sem vínculo empregatício, com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará e o aluno.
- 2 O estágio terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, sem gerar vínculo empregatício, observando-se a data limite de colação de grau.
- 3 Os candidatos da lista de espera serão convocados à medida que forem surgindo vagas no IEX, respeitada a ordem de classificação do processo seletivo e a destinação de 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência.
- 4 O estágio terá início a partir do 1º dia útil após assinatura do contrato.
- 5 O estágio poderá ser interrompido, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso:
  - 1 Automaticamente, ao término do estágio;
  - 2 A qualquer tempo no interesse e conveniência da Administração;
  - 3 Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;
  - 4 A pedido do estagiário;
  - 5 Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do termo de compromisso;
  - 6 Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
  - 7 Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
  - 8 Por conduta incompatível com a exigida pela administração.
- 10 O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, não podendo ser prorrogado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE ESTUDOS DO XINGU

- 11 Ao final do estágio, o (a) aluno (a) receberá um **CERTIFICADO**, exceto na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.
- 12 O estudante em estágio não-obrigatório receberá, mensalmente, uma bolsa no valor de **R\$ 388,00** (trezentos e oitenta e oito reais) acrescida de **R\$ 132,00** (cento e trinta e dois reais) referentes ao auxílio transporte.
- 13 O estudante em estágio não-obrigatório não terá descontado de **R\$ 6,00** (seis reais) referentes ao auxílio-transporte por dia útil não estagiado.
- 14 Caso seja lançado na conta do estagiário indevidamente, por qualquer motivo que seja, algum pagamento referente à bolsa de estágio, este deverá comunicar imediatamente o Setor de Estágio e devolver o valor ao erário público.
- 15 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio for remunerado e a duração igual ou superior a dois semestres, período de recesso de trinta dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sendo permitido seu parcelamento em até três etapas.
- 16 Não é permitido ao estagiário realizar estágio remunerado e participar de projeto interno na modalidade de bolsa.

São Félix do Xingu(PA), 22 de abril de 2016.

Edson de Freitas Gomes  
Diretor Adjunto do Instituto de Estudos do Xingu  
Portaria nº 288/2016

**Edson de Freitas Gomes**  
Diretor Adjunto do  
Instituto de Estudos do Xingu  
UNIFESSPA  
Portaria nº 288/2016